



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 594/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Manoel Vitorino - Bahia, o presente projeto de lei que versa sobre a concessão de revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo, e promove outras alterações na Lei nº 457 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Manoel Vitorino), e Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Trabalhadores de Saúde da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino).

A revisão geral possui previsão expressa na Constituição Federal (artigo 37, inciso X), sendo concedida com baseada nos índices de inflação acumulados nos últimos anos.

Vale destacar que o reajuste abarca a inflação acumulada de 2022, no percentual de 5,79%, mais 2,26% referente à diferença da inflação acumulada em 2020 e 2021 que não foi contemplada pela Lei nº 579 de 18 de abril de 2022. Naquela oportunidade, a inflação acumulada foi de 14,58% e a revisão aplicada na lei foi de 12,32%.

Quanto aos Agentes Comunitários de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, devido ao estabelecimento do piso salarial nacional, a revisão atende ao aumento do salário-mínimo, o qual é utilizado como parâmetro para a fixação da remuneração das categorias.

A Revisão Geral foi amplamente debatida com os servidores Municipais, condizendo com as necessidades dos servidores municipais.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, **REQUERENDO SEJA VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de Manoel Vitorino - Bahia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 15 de março de 2023.

Manoel Silvano Barros
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2680 - CEP: 45240-000

Recebido
16-03-2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

PROJETO DE LEI Nº 594/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Concede revisão geral salarial aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo, e altera a Lei nº 457 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Manoel Vitorino), e a Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Trabalhadores de Saúde da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão anual salarial aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, no percentual de 8,05% (oito inteiros e cinco centésimos por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica, referente ao índice de inflação acumulada entre 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a diferença da inflação acumulada em 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não contemplada pela Lei nº 579 de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Fica concedida revisão anual salarial aos servidores ativos integrantes do Quadro dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias no percentual de 8,92% (oito inteiros e noventa e dois centavos) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica, referente ao índice de reajuste do salário-mínimo utilizado como referência para o piso salarial.

Art. 3º - Mantem-se alterada, na forma da Lei 565 de 06 de maio de 2019, a redação do anexo I e anexo III da Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Trabalhadores de Saúde da Prefeitura Municipal de Manoel



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Vitorino), com a exclusão dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias do Grupo 1, e criação do Grupo 3, conforme Anexo II da Presente Lei.

Parágrafo único. A remuneração dos demais servidores públicos do município de Manoel Vitorino, em nenhuma hipótese, será atrelada à remuneração e/ou reajustes concedidos aos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias.

Art. 4º - Fica alterada a redação do anexo II da Lei nº 457 de 20 de janeiro de 2012, conforme anexo I da presente lei.

Art. 5º - Fica alterada a redação do anexo III da Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012, conforme anexo II da presente lei.

Art. 6º - Fica alterada a redação do anexo III da Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012, conforme anexo II da presente lei, relativo ao Grupo 3 (Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias).

Art. 7º - A revisão será aplicada aos vencimentos a partir de 1º de janeiro de 2023, não havendo pagamento de valores retroativos anteriores a esta data.

Parágrafo Único – O pagamento retroativo será realizado em parcelas mensais diretamente no contracheque dos servidores.

Art. 8º - O valor da remuneração dos servidores, em nenhuma hipótese, será inferior ao salário-mínimo nacional.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 15 de março de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I
"ANEXO II da Lei nº 457 de 20 de janeiro de 2012"
GRUPOS FUNCIONAIS BÁSICOS, MÉDIO E SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE
MANOEL VITORINO

		A	B	C	D	E	F	G
A	I	R\$ 1.263,56	R\$ 1.301,47	R\$ 1.340,51	R\$ 1.380,72	R\$ 1.422,15	R\$ 1.464,81	R\$ 1.508,75
	II	R\$ 1.389,91	R\$ 1.431,61	R\$ 1.474,56	R\$ 1.518,80	R\$ 1.564,36	R\$ 1.611,29	R\$ 1.659,63
	III	R\$ 1.667,90	R\$ 1.717,93	R\$ 1.769,47	R\$ 1.822,56	R\$ 1.877,23	R\$ 1.933,55	R\$ 1.991,56

B	I	R\$ 1.391,06	R\$ 1.432,80	R\$ 1.475,78	R\$ 1.520,05	R\$ 1.565,65	R\$ 1.612,62	R\$ 1.661,00
	II	R\$ 1.530,17	R\$ 1.576,08	R\$ 1.623,36	R\$ 1.672,06	R\$ 1.722,22	R\$ 1.773,89	R\$ 1.827,10
	III	R\$ 1.836,20	R\$ 1.891,29	R\$ 1.948,03	R\$ 2.006,47	R\$ 2.066,66	R\$ 2.128,66	R\$ 2.192,52

C	I	R\$ 1.606,68	R\$ 1.654,88	R\$ 1.704,53	R\$ 1.755,66	R\$ 1.808,33	R\$ 1.862,58	R\$ 1.918,46
	II	R\$ 1.767,35	R\$ 1.820,37	R\$ 1.874,98	R\$ 1.931,23	R\$ 1.989,16	R\$ 2.048,84	R\$ 2.110,30
	III	R\$ 2.120,82	R\$ 2.184,44	R\$ 2.249,97	R\$ 2.317,47	R\$ 2.387,00	R\$ 2.458,61	R\$ 2.532,37

D	I	R\$ 1.866,58	R\$ 1.922,57	R\$ 1.980,25	R\$ 2.039,66	R\$ 2.100,85	R\$ 2.163,87	R\$ 2.228,79
	II	R\$ 2.053,23	R\$ 2.114,83	R\$ 2.178,27	R\$ 2.243,62	R\$ 2.310,93	R\$ 2.380,26	R\$ 2.451,67
	III	R\$ 2.463,88	R\$ 2.537,80	R\$ 2.613,93	R\$ 2.692,35	R\$ 2.773,12	R\$ 2.856,31	R\$ 2.942,00

E	I	R\$ 2.833,13	R\$ 2.918,12	R\$ 3.005,66	R\$ 3.095,83	R\$ 3.188,71	R\$ 3.284,37	R\$ 3.382,90
	II	R\$ 3.116,44	R\$ 3.209,93	R\$ 3.306,23	R\$ 3.405,42	R\$ 3.507,58	R\$ 3.612,81	R\$ 3.721,19
	III	R\$ 3.739,73	R\$ 3.851,92	R\$ 3.967,47	R\$ 4.086,50	R\$ 4.209,09	R\$ 4.335,37	R\$ 4.465,43

F	I	R\$ 5.332,40	R\$ 5.492,37	R\$ 5.657,14	R\$ 5.826,85	R\$ 6.001,66	R\$ 6.181,71	R\$ 6.367,16
	II	R\$ 5.865,63	R\$ 6.041,60	R\$ 6.222,85	R\$ 6.409,54	R\$ 6.601,82	R\$ 6.799,88	R\$ 7.003,87
	III	R\$ 7.038,76	R\$ 7.249,92	R\$ 7.467,42	R\$ 7.691,44	R\$ 7.922,19	R\$ 8.159,85	R\$ 8.404,65



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II
"ANEXO III da Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012"
SERVIDORES TRABALHADORES DE SAÚDE

		NÍVEL						
Subgrupo	Classe	A 0 - 4	B 4 - 8	C 8 - 12	D 12 - 16	E 16 - 20	F 20 - 24	G
	1	R\$ 1.263,56	R\$ 1.301,47	R\$ 1.340,51	R\$ 1.380,72	R\$ 1.422,15	R\$ 1.464,81	R\$ 1.508,75
A	2	R\$ 1.389,91	R\$ 1.431,61	R\$ 1.474,56	R\$ 1.518,80	R\$ 1.564,36	R\$ 1.611,29	R\$ 1.659,63
	3	R\$ 1.667,90	R\$ 1.717,93	R\$ 1.769,47	R\$ 1.822,56	R\$ 1.877,23	R\$ 1.933,55	R\$ 1.991,56
Subgrupo	Classe	A	B	C	D	E	F	G
	1	R\$ 1.430,13	R\$ 1.473,04	R\$ 1.517,23	R\$ 1.562,75	R\$ 1.609,63	R\$ 1.657,92	R\$ 1.707,65
B	2	R\$ 1.573,15	R\$ 1.620,34	R\$ 1.668,95	R\$ 1.719,02	R\$ 1.770,59	R\$ 1.823,71	R\$ 1.878,42
	3	R\$ 1.887,78	R\$ 1.944,41	R\$ 2.002,74	R\$ 2.062,82	R\$ 2.124,71	R\$ 2.188,45	R\$ 2.254,10
Subgrupo	Classe	A	B	C	D	E	F	G
	1	R\$ 1.653,59	R\$ 1.703,20	R\$ 1.754,30	R\$ 1.806,92	R\$ 1.861,13	R\$ 1.916,97	R\$ 1.974,47
C	2	R\$ 1.818,95	R\$ 1.873,52	R\$ 1.929,72	R\$ 1.987,62	R\$ 2.047,24	R\$ 2.108,66	R\$ 2.171,92
	3	R\$ 2.182,74	R\$ 2.248,22	R\$ 2.315,67	R\$ 2.385,14	R\$ 2.456,69	R\$ 2.530,39	R\$ 2.606,31
Subgrupo	Classe	A	B	C	D	E	F	G
	1	R\$ 2.437,76	R\$ 2.510,89	R\$ 2.586,22	R\$ 2.663,80	R\$ 2.743,72	R\$ 2.826,03	R\$ 2.910,81
D	2	R\$ 2.681,53	R\$ 2.761,98	R\$ 2.844,84	R\$ 2.930,18	R\$ 3.018,09	R\$ 3.108,63	R\$ 3.201,89
	3	R\$ 3.217,84	R\$ 3.314,38	R\$ 3.413,81	R\$ 3.516,22	R\$ 3.621,71	R\$ 3.730,36	R\$ 3.842,27
Subgrupo	Classe	A	B	C	D	E	F	G
	1	R\$ 2.945,62	R\$ 3.033,98	R\$ 3.125,00	R\$ 3.218,75	R\$ 3.315,32	R\$ 3.414,78	R\$ 3.517,22
E	2	R\$ 3.240,18	R\$ 3.337,38	R\$ 3.437,50	R\$ 3.540,63	R\$ 3.646,85	R\$ 3.756,25	R\$ 3.868,94
	3	R\$ 3.888,21	R\$ 4.004,86	R\$ 4.125,00	R\$ 4.248,76	R\$ 4.376,22	R\$ 4.507,50	R\$ 4.642,73



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Subgrupo	Classe	A	B	C	D	E	F	G
	1	R\$ 3.453,47	R\$ 3.557,07	R\$ 3.663,79	R\$ 3.773,70	R\$ 3.886,91	R\$ 4.003,52	R\$ 4.123,62
F	2	R\$ 3.798,82	R\$ 3.912,78	R\$ 4.030,16	R\$ 4.151,07	R\$ 4.275,60	R\$ 4.403,87	R\$ 4.535,99
	3	R\$ 4.558,58	R\$ 4.695,34	R\$ 4.836,20	R\$ 4.981,28	R\$ 5.130,72	R\$ 5.284,64	R\$ 5.443,18

Subgrupo	Classe	A	B	C	D	E	F	G
	1	R\$ 9.180,81	R\$ 9.456,23	R\$ 9.739,92	R\$ 10.032,12	R\$ 10.333,08	R\$ 10.643,07	R\$ 10.962,36
G	2	R\$ 10.098,89	R\$ 10.401,85	R\$ 10.713,91	R\$ 11.035,33	R\$ 11.366,39	R\$ 11.707,38	R\$ 12.058,60
	3	R\$ 12.118,66	R\$ 12.482,22	R\$ 12.856,69	R\$ 13.242,39	R\$ 13.639,66	R\$ 14.048,85	R\$ 14.470,32

GRUPO 3
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE AGENTES DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS

				NÍVEL			
Classe	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 1.993,94	R\$ 2.053,76	R\$ 2.115,38	R\$ 2.178,84	R\$ 2.244,20	R\$ 2.311,53	R\$ 2.380,87
2	R\$ 2.193,34	R\$ 2.259,14	R\$ 2.326,91	R\$ 2.396,72	R\$ 2.468,62	R\$ 2.542,68	R\$ 2.618,96
3	R\$ 2.632,01	R\$ 2.710,97	R\$ 2.792,30	R\$ 2.876,06	R\$ 2.962,35	R\$ 3.051,22	R\$ 3.142,75